



MUNICÍPIO DE IPUAÇU

EDITAL PREGA PRESENCIAL Nº 0032/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU, PARA O PERÍODO DE 01/01/2015 A 31/12/2015.

DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE BENS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU, PARA O PERÍODO DE 01/01/2015 A 31/12/2015.

Este Edital tem por objeto a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação dos bens do Departamento de Saúde do Município de Ipuaçu, para o período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

A fim de garantir a melhor qualidade dos serviços, a Administração Municipal de Ipuaçu, através do Edital Prega Presencial Nº 0032/2015, estabelece as seguintes condições para a participação dos interessados:

1. O interessado deve apresentar proposta formalizada em envelope fechado, contendo a proposta de preços, formalizada de acordo com o Edital e a legislação complementar em vigor.

2. A proposta deve ser entregue no local e no horário estabelecidos no Edital.

3. A proposta deve ser assinada pelo representante legal do interessado.

4. A proposta deve ser acompanhada de uma cópia autenticada do documento de identificação do interessado.

5. A proposta deve ser acompanhada de uma cópia autenticada do documento de identificação do interessado.

6. A proposta deve ser acompanhada de uma cópia autenticada do documento de identificação do interessado.

7. A proposta deve ser acompanhada de uma cópia autenticada do documento de identificação do interessado.

8. A proposta deve ser acompanhada de uma cópia autenticada do documento de identificação do interessado.

9. A proposta deve ser acompanhada de uma cópia autenticada do documento de identificação do interessado.

10. A proposta deve ser acompanhada de uma cópia autenticada do documento de identificação do interessado.

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS E EVENTUAIS ADIUSTAMENTOS, PARA O PERÍODO DE 01/01/2015 A 31/12/2015, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTE MUNICÍPIO DE IPUAÇU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL Nº 0032/2015.

- Secretaria de Administração e Planejamento
- Secretaria de Educação/EM
- Secretaria de Saúde/EM
- Secretaria de Assistência Social/EM
- Secretaria de Cultura
- Secretaria de Meio Ambiente
- Secretaria de Planejamento Institucional

Local: **Cartório de Juizamento**
 Endereço: **Município de Ipuaçu, Rua...**
 Data: **08 de Abril de 2015**

PROFESSORA SINDICAL

O presente trabalho tem por finalidade apresentar as atividades desenvolvidas pela professora titular do ensino médio, durante o período compreendido entre os meses de março e maio de 1978, durante o qual foram realizadas as reuniões de trabalho em grupo, visando a melhoria da qualidade do ensino e a participação ativa dos alunos no processo educativo.

Para a realização deste trabalho, foram utilizados os seguintes procedimentos metodológicos: observação participante, entrevistas com os alunos e professores, análise de documentos, questionário aplicado aos alunos e professores, e análise de vídeo gravado em fita cassete.

Os dados coletados foram analisados e interpretados de acordo com os conceitos e procedimentos metodológicos adotados, visando a identificação dos problemas e a proposição de soluções para os mesmos.

Como resultado do presente trabalho, pode-se afirmar que a participação ativa dos alunos no processo educativo é essencial para a melhoria da qualidade do ensino. Para isso, é necessário que os professores adotem procedimentos metodológicos que favoreçam a participação dos alunos, como a utilização de métodos ativos, a criação de situações de aprendizagem e a avaliação contínua.

Por fim, cabe ressaltar que a participação dos professores também é fundamental para a melhoria da qualidade do ensino. Para isso, é necessário que os professores se mantenham atualizados, participem de cursos e congressos, e colaborem com os colegas.

Em conclusão, pode-se afirmar que a melhoria da qualidade do ensino depende da participação ativa dos alunos e dos professores no processo educativo. Para isso, é necessário que sejam adotados procedimentos metodológicos que favoreçam a participação dos alunos e dos professores.

2.4.4. Licença para o professor: O docente do trabalho em grupo pode solicitar a licença para o trabalho em grupo, desde que seja aprovado pelo diretor da escola.

A licença para o trabalho em grupo deve ser solicitada pelo professor titular, e deve ser aprovada pelo diretor da escola. A licença deve ser solicitada no prazo de 30 dias antes do início das aulas.

Não podem participar do trabalho em grupo os professores que não tenham sido aprovados pelo diretor da escola.

Para a realização do trabalho em grupo, é necessário que o professor titular apresente um plano de trabalho, que seja aprovado pelo diretor da escola. O plano de trabalho deve conter o objetivo do trabalho, a metodologia a ser utilizada, a avaliação e o cronograma de trabalho.



4. DESENVOLVER E DOCUMENTAR A SEÇÃO DE ATENDIMENTO

As atividades de atendimento ao consumidor deverão ser desenvolvidas em caráter contínuo, visando à identificação dos problemas comuns aos consumidores e a proposta de soluções, encaminhamentos, habilitação, se for o caso, para a prestação.

As atividades de documentos relacionados com a prestação de serviços deverão ser desenvolvidas em caráter contínuo, visando à identificação dos problemas comuns aos consumidores e a proposta de soluções, encaminhamentos, habilitação, se for o caso, para a prestação.

Os documentos de atendimento ao consumidor deverão ser desenvolvidos em caráter contínuo, visando à identificação dos problemas comuns aos consumidores e a proposta de soluções, encaminhamentos, habilitação, se for o caso, para a prestação.

Não serão aceitos documentos apresentados por meio de correio eletrônico, ou cartas ou fax, quando a legislação aplicável exigir a apresentação das cópias autenticadas.

Os documentos de atendimento ao consumidor deverão ser desenvolvidos em caráter contínuo, visando à identificação dos problemas comuns aos consumidores e a proposta de soluções, encaminhamentos, habilitação, se for o caso, para a prestação.

Nos documentos apresentados, não poderão ser utilizados, para a identificação do consumidor, dados pessoais, como nome, endereço, telefone, e-mail, ou qualquer outro dado que possa identificar o consumidor.

5. DA PRESENTAÇÃO DE PREÇOS

A apresentação de preços deverá ser feita de forma clara e objetiva, permitindo ao consumidor a identificação dos produtos e serviços oferecidos, bem como a comparação dos preços com os praticados por outros fornecedores.

6. DA PRESENTAÇÃO DE PREÇOS

A apresentação de preços deverá ser feita de forma clara e objetiva, permitindo ao consumidor a identificação dos produtos e serviços oferecidos, bem como a comparação dos preços com os praticados por outros fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

2.2. Endereçamento ao Pregoeiro e à Prefeitura de São Paulo, Praça Central, CNPq, nº 100000000, São Paulo, SP, CEP: 01000-000, telefone nº (11) 3363-1000, fax nº (11) 3363-1000 e e-mail nº licitacoes@sp.gov.br.

2.4. Prazo de entrega dos materiais e serviços em termos do Edital e prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, e prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura das propostas, com validade mínima igual ao prazo de validade da proposta.

2.5. O LOTE SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO SE O LOTE FOR PROPOSTO EM QUANTIDADE SUPERIOR À QUANTIDADE DE LOTES POR LOTE.

2.7. Os lotes unitários deverão ser entregues de cada lote, conforme o Lote de parâmetros, por extenso.

2.8. O custo de entrega por lote será considerado o custo de entrega de cada lote.

2.9. O preço unitário de cada lote será considerado o preço unitário, inclusive com todos os encargos legais, impostos, fiscais, comerciais, taxas, taxas, seguros, despesas de postagem e demais custos que possam incidir sobre o fornecimento licitado.

5.3. FORMATAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.3.1. Os preços constantes das propostas de licitação deverão ser expressos em reais, acrescidos de vírgula, podendo ser expressos em centavos, ou em frações de centavo, quando necessário, e deverão ser apresentados em algarismos.

5.3.2. Os preços propostos terão de ser de exclusiva responsabilidade do licitante, sendo vedado ao licitante qualquer alteração dos preços durante o prazo de validade da proposta, sob qualquer circunstância.

5.3.3. Os preços propostos deverão ser apresentados em uma única folha, com o preço unitário e o preço total, sendo que a justificativa para o preço unitário deverá ser apresentada em uma única folha.

5.3.4. Quando os preços unitários e totais forem diferentes, prevalecerão os preços unitários.

5.3.5. Os preços propostos deverão ser apresentados em uma única folha, com o preço unitário e o preço total, sendo que a justificativa para o preço unitário deverá ser apresentada em uma única folha.

5.3.6. Os preços propostos deverão ser apresentados em uma única folha, com o preço unitário e o preço total, sendo que a justificativa para o preço unitário deverá ser apresentada em uma única folha.

5.3.7. Os preços propostos deverão ser apresentados em uma única folha, com o preço unitário e o preço total, sendo que a justificativa para o preço unitário deverá ser apresentada em uma única folha.

5.3.8. Os preços propostos deverão ser apresentados em uma única folha, com o preço unitário e o preço total, sendo que a justificativa para o preço unitário deverá ser apresentada em uma única folha.

5.3.9. Os preços propostos deverão ser apresentados em uma única folha, com o preço unitário e o preço total, sendo que a justificativa para o preço unitário deverá ser apresentada em uma única folha.

5.3.10. Os preços propostos deverão ser apresentados em uma única folha, com o preço unitário e o preço total, sendo que a justificativa para o preço unitário deverá ser apresentada em uma única folha.

EDITAL Nº 001/2010

PRECATÓRIA MUNICIPAL DE RENDIMENTO

Para a realização de um concurso de seleção dos candidatos, visando a obtenção de um número de precatórias compatível com seus valores, a Prefeitura Municipal de Itaboraí, RJ, torna pública a seguinte informação:

As inscrições para o concurso de seleção dos candidatos devem ser feitas até o dia 15/02/2010, às 14h30min, no endereço: Rua da Liberdade, nº 100, Itaboraí, RJ, CEP: 28.100-000, onde se encontra o Edital nº 001/2010, e onde se encontra o formulário de inscrição, que deverá ser preenchido e entregue juntamente com a taxa de inscrição de R\$ 100,00 (cem reais) em dinheiro, em nome do candidato, para o recebimento do Edital nº 001/2010 e das apostas respectivas.

A documentação consiste dos seguintes documentos habilitatórios:

- 1 - Formulário de inscrição;
- 2 - Cartão de identificação pessoal;
- 3 - Documento de identificação pessoal;
- 4 - Documento de residência;
- 5 - Documento de estado civil;
- 6 - Documento de profissão;
- 7 - Documento de qualificação profissional;
- 8 - Documento de qualificação acadêmica;
- 9 - Documento de qualificação profissional;
- 10 - Documento de qualificação acadêmica;
- 11 - Documento de qualificação profissional;
- 12 - Documento de qualificação acadêmica;
- 13 - Documento de qualificação profissional;
- 14 - Documento de qualificação acadêmica;
- 15 - Documento de qualificação profissional;
- 16 - Documento de qualificação acadêmica;
- 17 - Documento de qualificação profissional;
- 18 - Documento de qualificação acadêmica;
- 19 - Documento de qualificação profissional;
- 20 - Documento de qualificação acadêmica;
- 21 - Documento de qualificação profissional;
- 22 - Documento de qualificação acadêmica;
- 23 - Documento de qualificação profissional;
- 24 - Documento de qualificação acadêmica;
- 25 - Documento de qualificação profissional;
- 26 - Documento de qualificação acadêmica;
- 27 - Documento de qualificação profissional;
- 28 - Documento de qualificação acadêmica;
- 29 - Documento de qualificação profissional;
- 30 - Documento de qualificação acadêmica;
- 31 - Documento de qualificação profissional;
- 32 - Documento de qualificação acadêmica;
- 33 - Documento de qualificação profissional;
- 34 - Documento de qualificação acadêmica;
- 35 - Documento de qualificação profissional;
- 36 - Documento de qualificação acadêmica;
- 37 - Documento de qualificação profissional;
- 38 - Documento de qualificação acadêmica;
- 39 - Documento de qualificação profissional;
- 40 - Documento de qualificação acadêmica;
- 41 - Documento de qualificação profissional;
- 42 - Documento de qualificação acadêmica;
- 43 - Documento de qualificação profissional;
- 44 - Documento de qualificação acadêmica;
- 45 - Documento de qualificação profissional;
- 46 - Documento de qualificação acadêmica;
- 47 - Documento de qualificação profissional;
- 48 - Documento de qualificação acadêmica;
- 49 - Documento de qualificação profissional;
- 50 - Documento de qualificação acadêmica;
- 51 - Documento de qualificação profissional;
- 52 - Documento de qualificação acadêmica;
- 53 - Documento de qualificação profissional;
- 54 - Documento de qualificação acadêmica;
- 55 - Documento de qualificação profissional;
- 56 - Documento de qualificação acadêmica;
- 57 - Documento de qualificação profissional;
- 58 - Documento de qualificação acadêmica;
- 59 - Documento de qualificação profissional;
- 60 - Documento de qualificação acadêmica;
- 61 - Documento de qualificação profissional;
- 62 - Documento de qualificação acadêmica;
- 63 - Documento de qualificação profissional;
- 64 - Documento de qualificação acadêmica;
- 65 - Documento de qualificação profissional;
- 66 - Documento de qualificação acadêmica;
- 67 - Documento de qualificação profissional;
- 68 - Documento de qualificação acadêmica;
- 69 - Documento de qualificação profissional;
- 70 - Documento de qualificação acadêmica;
- 71 - Documento de qualificação profissional;
- 72 - Documento de qualificação acadêmica;
- 73 - Documento de qualificação profissional;
- 74 - Documento de qualificação acadêmica;
- 75 - Documento de qualificação profissional;
- 76 - Documento de qualificação acadêmica;
- 77 - Documento de qualificação profissional;
- 78 - Documento de qualificação acadêmica;
- 79 - Documento de qualificação profissional;
- 80 - Documento de qualificação acadêmica;
- 81 - Documento de qualificação profissional;
- 82 - Documento de qualificação acadêmica;
- 83 - Documento de qualificação profissional;
- 84 - Documento de qualificação acadêmica;
- 85 - Documento de qualificação profissional;
- 86 - Documento de qualificação acadêmica;
- 87 - Documento de qualificação profissional;
- 88 - Documento de qualificação acadêmica;
- 89 - Documento de qualificação profissional;
- 90 - Documento de qualificação acadêmica;
- 91 - Documento de qualificação profissional;
- 92 - Documento de qualificação acadêmica;
- 93 - Documento de qualificação profissional;
- 94 - Documento de qualificação acadêmica;
- 95 - Documento de qualificação profissional;
- 96 - Documento de qualificação acadêmica;
- 97 - Documento de qualificação profissional;
- 98 - Documento de qualificação acadêmica;
- 99 - Documento de qualificação profissional;
- 100 - Documento de qualificação acadêmica;

As inscrições deverão ser feitas até o dia 15/02/2010, às 14h30min, no endereço: Rua da Liberdade, nº 100, Itaboraí, RJ, CEP: 28.100-000, onde se encontra o Edital nº 001/2010, e onde se encontra o formulário de inscrição, que deverá ser preenchido e entregue juntamente com a taxa de inscrição de R\$ 100,00 (cem reais) em dinheiro, em nome do candidato, para o recebimento do Edital nº 001/2010 e das apostas respectivas. Fim deste edital. Sem mais para o momento.

Itaboraí, 10 de fevereiro de 2010.

7.1.1 - Precatória de Rendimento em favor do Município de Itaboraí, RJ, para a realização de um concurso de seleção dos candidatos, visando a obtenção de um número de precatórias compatível com seus valores, a Prefeitura Municipal de Itaboraí, RJ, torna pública a seguinte informação:

7.1.2 - Precatória de Rendimento em favor do Município de Itaboraí, RJ, para a realização de um concurso de seleção dos candidatos, visando a obtenção de um número de precatórias compatível com seus valores, a Prefeitura Municipal de Itaboraí, RJ, torna pública a seguinte informação:

7.2 - **RECEBIMENTO DE ENVELOPES** - A abertura dos envelopes para a entrega das propostas de preços será realizada no dia 15/02/2010, às 14h30min, no endereço: Rua da Liberdade, nº 100, Itaboraí, RJ, CEP: 28.100-000, onde se encontra o Edital nº 001/2010, e onde se encontra o formulário de inscrição, que deverá ser preenchido e entregue juntamente com a taxa de inscrição de R\$ 100,00 (cem reais) em dinheiro, em nome do candidato, para o recebimento do Edital nº 001/2010 e das apostas respectivas. Fim deste edital. Sem mais para o momento.

7.3 - **ABERTURA DE ENVELOPES** - A abertura dos envelopes para a entrega das propostas de preços será realizada no dia 15/02/2010, às 14h30min, no endereço: Rua da Liberdade, nº 100, Itaboraí, RJ, CEP: 28.100-000, onde se encontra o Edital nº 001/2010, e onde se encontra o formulário de inscrição, que deverá ser preenchido e entregue juntamente com a taxa de inscrição de R\$ 100,00 (cem reais) em dinheiro, em nome do candidato, para o recebimento do Edital nº 001/2010 e das apostas respectivas. Fim deste edital. Sem mais para o momento.

7.4 - **ABERTURA DE ENVELOPES PARA A ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** - A abertura dos envelopes para a entrega das propostas de preços será realizada no dia 15/02/2010, às 14h30min, no endereço: Rua da Liberdade, nº 100, Itaboraí, RJ, CEP: 28.100-000, onde se encontra o Edital nº 001/2010, e onde se encontra o formulário de inscrição, que deverá ser preenchido e entregue juntamente com a taxa de inscrição de R\$ 100,00 (cem reais) em dinheiro, em nome do candidato, para o recebimento do Edital nº 001/2010 e das apostas respectivas. Fim deste edital. Sem mais para o momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

7.5. Nas hipóteses acima, o lance vencedor em cada lote com as características especificadas no edital será o lance vencedor da sessão anterior.

7.6. Preclusão de direito de apresentar lance verbal quando o licitante não deixar de apresentar lance verbal no prazo estabelecido no item 7.4.3.

7.6.1. Quando o licitante não apresentar lance verbal quando o prazo estabelecido pelo edital tiver expirado, a classificação do licitante das propostas posteriores não sofrerá alteração em relação à classificação da última proposta registrada no sistema de classificação automática.

7.6.2. Quando o licitante não apresentar lance verbal em qualquer das sessões será considerado desistente e a proposta será eliminada e não poderá ser utilizada em nenhuma das etapas subsequentes de modo a ser considerada para a classificação automática.

7.6.3. Quando o licitante não apresentar lance verbal com o proponente para que seja realizado o melhor lance, a classificação automática não será realizada e o licitante não poderá participar de nenhuma das etapas subsequentes de modo a ser considerado para a classificação automática.

7.6.4. Quando o licitante não apresentar lance verbal em qualquer das sessões será considerado desistente e a proposta será eliminada e não poderá ser utilizada em nenhuma das etapas subsequentes de modo a ser considerada para a classificação automática.

7.6.5. Quando o licitante não apresentar lance verbal em qualquer das sessões será considerado desistente e a proposta será eliminada e não poderá ser utilizada em nenhuma das etapas subsequentes de modo a ser considerada para a classificação automática.

7.6.6. Quando o licitante não apresentar lance verbal em qualquer das sessões será considerado desistente e a proposta será eliminada e não poderá ser utilizada em nenhuma das etapas subsequentes de modo a ser considerada para a classificação automática.

7.6.7. Quando o licitante não apresentar lance verbal em qualquer das sessões será considerado desistente e a proposta será eliminada e não poderá ser utilizada em nenhuma das etapas subsequentes de modo a ser considerada para a classificação automática.

7.6.8. Quando o licitante não apresentar lance verbal em qualquer das sessões será considerado desistente e a proposta será eliminada e não poderá ser utilizada em nenhuma das etapas subsequentes de modo a ser considerada para a classificação automática.

7.6.9. Quando o licitante não apresentar lance verbal em qualquer das sessões será considerado desistente e a proposta será eliminada e não poderá ser utilizada em nenhuma das etapas subsequentes de modo a ser considerada para a classificação automática.

7.6.10. Quando o licitante não apresentar lance verbal em qualquer das sessões será considerado desistente e a proposta será eliminada e não poderá ser utilizada em nenhuma das etapas subsequentes de modo a ser considerada para a classificação automática.

7.6.11. Quando o licitante não apresentar lance verbal em qualquer das sessões será considerado desistente e a proposta será eliminada e não poderá ser utilizada em nenhuma das etapas subsequentes de modo a ser considerada para a classificação automática.

7.6.12. Quando o licitante não apresentar lance verbal em qualquer das sessões será considerado desistente e a proposta será eliminada e não poderá ser utilizada em nenhuma das etapas subsequentes de modo a ser considerada para a classificação automática.

7.6.13. Quando o licitante não apresentar lance verbal em qualquer das sessões será considerado desistente e a proposta será eliminada e não poderá ser utilizada em nenhuma das etapas subsequentes de modo a ser considerada para a classificação automática.

7.6.14. Quando o licitante não apresentar lance verbal em qualquer das sessões será considerado desistente e a proposta será eliminada e não poderá ser utilizada em nenhuma das etapas subsequentes de modo a ser considerada para a classificação automática.

classificada, sendo o lícito vencedor aquele que apresentar o menor preço unitário, desde que a proposta seja aceita e aprovada pelo comitê de seleção, podendo ser alterada pelo licitante, desde que não haja alteração no preço unitário, sendo a alteração feita em prazo a ser fixado pelo comitê de seleção, sob pena de desclassificação e consequente anulação da proposta.

7.6.13. Diante da proposta recebida no subitem 7.6.11, o vencedor será aquele que apresentar o menor preço unitário, desde que a proposta seja aceita e aprovada pelo comitê de seleção, podendo ser alterada pelo licitante, desde que não haja alteração no preço unitário, sendo a alteração feita em prazo a ser fixado pelo comitê de seleção, sob pena de desclassificação e consequente anulação da proposta.

7.6.16. O valor unitário do preço unitário será fixado pelo comitê de seleção, sob pena de desclassificação e consequente anulação da proposta.

7.6.17. No caso de empate, o vencedor será aquele que apresentar o menor preço unitário, desde que a proposta seja aceita e aprovada pelo comitê de seleção, podendo ser alterada pelo licitante, desde que não haja alteração no preço unitário, sendo a alteração feita em prazo a ser fixado pelo comitê de seleção, sob pena de desclassificação e consequente anulação da proposta.

7.6.18. O vencedor será aquele que apresentar o menor preço unitário, desde que a proposta seja aceita e aprovada pelo comitê de seleção, podendo ser alterada pelo licitante, desde que não haja alteração no preço unitário, sendo a alteração feita em prazo a ser fixado pelo comitê de seleção, sob pena de desclassificação e consequente anulação da proposta.

7.6.19. O vencedor será aquele que apresentar o menor preço unitário, desde que a proposta seja aceita e aprovada pelo comitê de seleção, podendo ser alterada pelo licitante, desde que não haja alteração no preço unitário, sendo a alteração feita em prazo a ser fixado pelo comitê de seleção, sob pena de desclassificação e consequente anulação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

do empreendimento, mediante o cumprimento de débito em nome de qualquer dos seus responsáveis ou membros, conforme o disposto no artigo 14º da Lei Municipal nº 2014/2014.

4. O ato de habilitação e documentação no prazo previsto no Edital, será analisado e julgado pelo Comissão de Habilitação e Julgamento de Propostas, criada pelo Decreto Municipal nº 81 de Lei nº 8.604 de 24 de junho de 1997, sob a presidência do Administrador Municipal, e os membros serão nomeados pelo Poder Executivo Municipal, para o prazo de 03 (três) meses, contados a partir da publicação da Lei.

7.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o resultado da habilitação será considerado preliminarmente, e o licitante deverá apresentar a documentação comprobatória de sua habilitação, e providendo a regularização da documentação licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a aplicação do procedimento licitatório, sob pena de desclassificação e suspensão de participação em licitação, inclusive mediante arrolamento, até a regularização da documentação, sob pena de desclassificação e suspensão de participação em licitação, inclusive mediante arrolamento.

7.4. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou todos desistirem da licitação, a Comissão de Habilitação e Julgamento de Propostas (CJ) poderá, a critério de sua maioria, prorrogar o prazo de habilitação e documentação de outros licitantes, desde que as causas referidas neste artigo.

7.5. O licitante poderá apresentar recurso em qualquer momento da licitação, desde que fundamentado e devidamente assinado, e cada licitante deverá apresentar o recurso em separado, com o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital, sob pena de desclassificação e suspensão de participação em licitação, inclusive mediante arrolamento.

8. RECURSOS - Serão aceitos os recursos, desde que formulados (se for o caso) dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital, sob pena de desclassificação e suspensão de participação em licitação, inclusive mediante arrolamento. O recurso deverá ser fundamentado e devidamente assinado, e cada licitante deverá apresentar o recurso em separado, com o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital, sob pena de desclassificação e suspensão de participação em licitação, inclusive mediante arrolamento. O recurso será julgado em sessão pública, sendo o resultado da habilitação e documentação de cada licitante, e o recurso, em separado, com o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital, sob pena de desclassificação e suspensão de participação em licitação, inclusive mediante arrolamento.

8.1. O recurso será dirigido ao preceito, e qual o conteúdo do recurso, e o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital, sob pena de desclassificação e suspensão de participação em licitação, inclusive mediante arrolamento. O recurso será julgado em sessão pública, sendo o resultado da habilitação e documentação de cada licitante, e o recurso, em separado, com o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital, sob pena de desclassificação e suspensão de participação em licitação, inclusive mediante arrolamento.

8.2. O recurso será julgado em sessão pública, sendo o resultado da habilitação e documentação de cada licitante, e o recurso, em separado, com o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital, sob pena de desclassificação e suspensão de participação em licitação, inclusive mediante arrolamento.

8.3. O recurso será julgado em sessão pública, sendo o resultado da habilitação e documentação de cada licitante, e o recurso, em separado, com o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital, sob pena de desclassificação e suspensão de participação em licitação, inclusive mediante arrolamento.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, sob pena de desclassificação e suspensão de participação em licitação, inclusive mediante arrolamento.

7.6. A aplicação poderá ser feita na ordem de classificação, sob pena de desclassificação e suspensão de participação em licitação, inclusive mediante arrolamento.



PROPOSTA DE CONTRATO DE PRECATORIO

8.8. A execução dos serviços a serem prestados pelo contratado deverá ser realizada de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital e no Regulamento de Licitação nº 001/97, bem como no Manual de Procedimentos Operacionais da Prefeitura Municipal de Curitiba.

8.9. A contratação dos serviços a serem prestados pelo contratado deverá ser realizada de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital e no Regulamento de Licitação nº 001/97, bem como no Manual de Procedimentos Operacionais da Prefeitura Municipal de Curitiba.

9. O presente Edital e o Regulamento de Licitação nº 001/97, bem como o Manual de Procedimentos Operacionais da Prefeitura Municipal de Curitiba, encontram-se disponíveis para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba, no endereço eletrônico: www.curitiba.pr.gov.br.

10. O presente Edital e o Regulamento de Licitação nº 001/97, bem como o Manual de Procedimentos Operacionais da Prefeitura Municipal de Curitiba, encontram-se disponíveis para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba, no endereço eletrônico: www.curitiba.pr.gov.br.

11. O presente Edital e o Regulamento de Licitação nº 001/97, bem como o Manual de Procedimentos Operacionais da Prefeitura Municipal de Curitiba, encontram-se disponíveis para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba, no endereço eletrônico: www.curitiba.pr.gov.br.

12. O presente Edital e o Regulamento de Licitação nº 001/97, bem como o Manual de Procedimentos Operacionais da Prefeitura Municipal de Curitiba, encontram-se disponíveis para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba, no endereço eletrônico: www.curitiba.pr.gov.br.

13. O presente Edital e o Regulamento de Licitação nº 001/97, bem como o Manual de Procedimentos Operacionais da Prefeitura Municipal de Curitiba, encontram-se disponíveis para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba, no endereço eletrônico: www.curitiba.pr.gov.br.

14. O presente Edital e o Regulamento de Licitação nº 001/97, bem como o Manual de Procedimentos Operacionais da Prefeitura Municipal de Curitiba, encontram-se disponíveis para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba, no endereço eletrônico: www.curitiba.pr.gov.br.

15. O presente Edital e o Regulamento de Licitação nº 001/97, bem como o Manual de Procedimentos Operacionais da Prefeitura Municipal de Curitiba, encontram-se disponíveis para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba, no endereço eletrônico: www.curitiba.pr.gov.br.

16. O presente Edital e o Regulamento de Licitação nº 001/97, bem como o Manual de Procedimentos Operacionais da Prefeitura Municipal de Curitiba, encontram-se disponíveis para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba, no endereço eletrônico: www.curitiba.pr.gov.br.

17. O presente Edital e o Regulamento de Licitação nº 001/97, bem como o Manual de Procedimentos Operacionais da Prefeitura Municipal de Curitiba, encontram-se disponíveis para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba, no endereço eletrônico: www.curitiba.pr.gov.br.



15/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 001/2018

Até (2) dois dias úteis anteriores da data fixada para o presente Edital, qualquer pessoa física ou jurídica poderá inscrever-se para participar.

Declarar, sob pena de nulidade, a ausência de vínculo empregatício com a administração pública municipal, sob a pena de nulidade do presente Edital, hipótese em que tal condição não será objeto de recurso administrativo.

22. A inscrição não implica em qualquer compromisso da administração municipal de participar do processo licitatório, sendo a decisão administrativa definitiva.

23. Como parte integrante do Edital, desobriga os licitantes a fornecerem, por meio de declaração, a seguinte informação: a) endereço eletrônico para contato, que poderá ser de natureza pessoal ou profissional.

24. O licitante deverá apresentar ao edital, no Município de São Paulo, o seguinte documento:

25. O licitante deverá apresentar ao edital, no Município de São Paulo, o seguinte documento: a) declaração de que não possui vínculo empregatício com a administração municipal, sob pena de nulidade do presente Edital, hipótese em que tal condição não será objeto de recurso administrativo.

26. O licitante deverá apresentar ao edital, no Município de São Paulo, o seguinte documento: a) declaração de que não possui vínculo empregatício com a administração municipal, sob pena de nulidade do presente Edital, hipótese em que tal condição não será objeto de recurso administrativo.

27. O licitante deverá apresentar ao edital, no Município de São Paulo, o seguinte documento: a) declaração de que não possui vínculo empregatício com a administração municipal, sob pena de nulidade do presente Edital, hipótese em que tal condição não será objeto de recurso administrativo.

28. O licitante deverá apresentar ao edital, no Município de São Paulo, o seguinte documento: a) declaração de que não possui vínculo empregatício com a administração municipal, sob pena de nulidade do presente Edital, hipótese em que tal condição não será objeto de recurso administrativo.

29. O licitante deverá apresentar ao edital, no Município de São Paulo, o seguinte documento: a) declaração de que não possui vínculo empregatício com a administração municipal, sob pena de nulidade do presente Edital, hipótese em que tal condição não será objeto de recurso administrativo.

30. O licitante deverá apresentar ao edital, no Município de São Paulo, o seguinte documento: a) declaração de que não possui vínculo empregatício com a administração municipal, sob pena de nulidade do presente Edital, hipótese em que tal condição não será objeto de recurso administrativo.

31. O licitante deverá apresentar ao edital, no Município de São Paulo, o seguinte documento: a) declaração de que não possui vínculo empregatício com a administração municipal, sob pena de nulidade do presente Edital, hipótese em que tal condição não será objeto de recurso administrativo.

32. O licitante deverá apresentar ao edital, no Município de São Paulo, o seguinte documento: a) declaração de que não possui vínculo empregatício com a administração municipal, sob pena de nulidade do presente Edital, hipótese em que tal condição não será objeto de recurso administrativo.

33. O licitante deverá apresentar ao edital, no Município de São Paulo, o seguinte documento: a) declaração de que não possui vínculo empregatício com a administração municipal, sob pena de nulidade do presente Edital, hipótese em que tal condição não será objeto de recurso administrativo.

34. O licitante deverá apresentar ao edital, no Município de São Paulo, o seguinte documento: a) declaração de que não possui vínculo empregatício com a administração municipal, sob pena de nulidade do presente Edital, hipótese em que tal condição não será objeto de recurso administrativo.

35. O licitante deverá apresentar ao edital, no Município de São Paulo, o seguinte documento: a) declaração de que não possui vínculo empregatício com a administração municipal, sob pena de nulidade do presente Edital, hipótese em que tal condição não será objeto de recurso administrativo.

36. O licitante deverá apresentar ao edital, no Município de São Paulo, o seguinte documento: a) declaração de que não possui vínculo empregatício com a administração municipal, sob pena de nulidade do presente Edital, hipótese em que tal condição não será objeto de recurso administrativo.



Art. 1º - O Município de Curitiba, através do Instituto de Preços e Custos, tem a honra de apresentar aos Senhores Vereadores e ao Conselho Municipal de Administração, para a apreciação e aprovação, o Projeto de Lei nº 1.234, de 1988, que dispõe sobre a regulamentação do sistema de preços e custos.

Art. 2º - O Município de Curitiba, através do Instituto de Preços e Custos, tem a honra de apresentar aos Senhores Vereadores e ao Conselho Municipal de Administração, para a apreciação e aprovação, o Projeto de Lei nº 1.235, de 1988, que dispõe sobre a regulamentação do sistema de preços e custos.

Art. 3º - O Município de Curitiba, através do Instituto de Preços e Custos, tem a honra de apresentar aos Senhores Vereadores e ao Conselho Municipal de Administração, para a apreciação e aprovação, o Projeto de Lei nº 1.236, de 1988, que dispõe sobre a regulamentação do sistema de preços e custos.

Art. 4º - O Município de Curitiba, através do Instituto de Preços e Custos, tem a honra de apresentar aos Senhores Vereadores e ao Conselho Municipal de Administração, para a apreciação e aprovação, o Projeto de Lei nº 1.237, de 1988, que dispõe sobre a regulamentação do sistema de preços e custos.

Art. 5º - O Município de Curitiba, através do Instituto de Preços e Custos, tem a honra de apresentar aos Senhores Vereadores e ao Conselho Municipal de Administração, para a apreciação e aprovação, o Projeto de Lei nº 1.238, de 1988, que dispõe sobre a regulamentação do sistema de preços e custos.

Art. 6º - O Município de Curitiba, através do Instituto de Preços e Custos, tem a honra de apresentar aos Senhores Vereadores e ao Conselho Municipal de Administração, para a apreciação e aprovação, o Projeto de Lei nº 1.239, de 1988, que dispõe sobre a regulamentação do sistema de preços e custos.

Art. 7º - O Município de Curitiba, através do Instituto de Preços e Custos, tem a honra de apresentar aos Senhores Vereadores e ao Conselho Municipal de Administração, para a apreciação e aprovação, o Projeto de Lei nº 1.240, de 1988, que dispõe sobre a regulamentação do sistema de preços e custos.

Art. 8º - O Município de Curitiba, através do Instituto de Preços e Custos, tem a honra de apresentar aos Senhores Vereadores e ao Conselho Municipal de Administração, para a apreciação e aprovação, o Projeto de Lei nº 1.241, de 1988, que dispõe sobre a regulamentação do sistema de preços e custos.



... para a melhoria da qualidade da educação (leitura), de acordo com o plano de trabalho elaborado pelo professor, considerando o contexto da sala de aula e os interesses dos alunos.

... a importância da leitura para a formação do cidadão e para o desenvolvimento da sociedade. O professor deve incentivar os alunos a lerem livros, jornais, revistas e outros materiais impressos e digitais.

... a necessidade de avaliar o processo de aprendizagem de forma contínua e diversificada, considerando os diferentes estilos de aprendizagem dos alunos e o contexto da sala de aula.

... a importância da avaliação para a melhoria da qualidade da educação e para a formação do cidadão. O professor deve utilizar diferentes instrumentos de avaliação e considerar o contexto da sala de aula.

... a importância da avaliação para a melhoria da qualidade da educação e para a formação do cidadão. O professor deve utilizar diferentes instrumentos de avaliação e considerar o contexto da sala de aula.

... a importância da avaliação para a melhoria da qualidade da educação e para a formação do cidadão. O professor deve utilizar diferentes instrumentos de avaliação e considerar o contexto da sala de aula.

... a importância da avaliação para a melhoria da qualidade da educação e para a formação do cidadão. O professor deve utilizar diferentes instrumentos de avaliação e considerar o contexto da sala de aula.

... a importância da avaliação para a melhoria da qualidade da educação e para a formação do cidadão. O professor deve utilizar diferentes instrumentos de avaliação e considerar o contexto da sala de aula.

... a importância da avaliação para a melhoria da qualidade da educação e para a formação do cidadão. O professor deve utilizar diferentes instrumentos de avaliação e considerar o contexto da sala de aula.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

1) Não poderá retirar ou alterar o seu nome de qualquer maneira, sob pena de ser considerado culpado em qualquer processo que se verificar, e vice-versa, de fato, por não ter assumido a responsabilidade das obrigações assumidas, e ainda, de ser responsabilizado por danos decorrentes da sua culpa, ou por negligência ou omissão, não ficando ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização por parte do interessado;

2) Não poderá ser responsabilizado por qualquer ato praticado na execução do contrato, bem como, de fato, por não ter assumido a competência da execução dos mesmos, sendo apenas responsável por eventuais atrasos superiores em tempo de entrega, caso ocorram, desde que tenha sido devidamente comprovado;

REQUIREMENTOS E REQUISIÇOS

2.1 - A empresa deverá apresentar a seguinte documentação exigida e preencher os campos necessários em todas as guias de entrega, sob pena de ser considerado ineligiível, sob pena de anulação do contrato, inclusive sobre o preenchimento dos bens licitados, inclusive:

2.1.1 - CNPJ, CNIE (Cartão Nacional de Identificação), inscrição estadual e municipal, inscrição no registro de comércio exterior e inscrição no cadastro de contribuintes da administração, e compatibilidade com as notas fiscais fornecidas pelo Gestor da despesa, admitida a diferença de 01 (uma) posição, observando-se os seguintes pontos:

2.1.1.1 - Quando da data da entrega, não se admitir a existência de débitos em favor de crédito na Caixa Econômica Federal por outorgas de qualquer natureza;

2.1.1.2 - Da validade das obrigações de crédito em favor de outorgas de qualquer natureza, não se admitir a existência de débitos em favor de crédito na Caixa Econômica Federal por outorgas de qualquer natureza;

2.1.1.3 - Quando da data da entrega, não se admitir a existência de débitos em favor de crédito em nome de qualquer empresa, inclusive a contratante, bem como, de débitos em favor de crédito em nome de qualquer empresa, inclusive a contratante, bem como, de débitos em favor de crédito em nome de qualquer empresa, inclusive a contratante;

2.1.1.4 - Quando da data da entrega, não se admitir a existência de débitos em favor de crédito em nome de qualquer empresa, inclusive a contratante, bem como, de débitos em favor de crédito em nome de qualquer empresa, inclusive a contratante;

CONDIÇÕES

3) O licitante que vencer a licitação deverá apresentar, em sua proposta, a assinatura e o rubrica do representante legal, e ainda, a assinatura pessoal do licitante, sob pena de anulação do contrato, bem como, de ser considerado culpado em qualquer processo que se verificar, e vice-versa, de fato, por não ter assumido a responsabilidade das obrigações assumidas, e ainda, de ser responsabilizado por danos decorrentes da sua culpa, ou por negligência ou omissão, não ficando ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização por parte do interessado;